



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 838

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: CP

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação Exclusiva para ME e EPP e de Ampla Concorrência

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08 de outubro de 2019.

**HORAS:** 09h:00min (nove horas).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**, possui 79 (setenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 24 de setembro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/RMB*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>6</b>
<b>3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>5. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>7. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>13</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....</b>	<b>15</b>
<b>8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.....</b>	<b>16</b>
<b>8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>17</b>
<b>8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>19</b>
<b>8.5 DECLARAÇÕES .....</b>	<b>20</b>
<b>9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>20</b>
<b>10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>	<b>22</b>
<b>11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>	<b>23</b>
<b>12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>23</b>
<b>13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>15. DOS RECURSOS .....</b>	<b>25</b>
<b>16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>25</b>
<b>17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....</b>	<b>27</b>
<b>18. DAS PENALIDADES.....</b>	<b>28</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....</b>	<b>28</b>
<b>20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>29</b>
<b>21. DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>22. DO FORO .....</b>	<b>31</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b>	<b>78</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 840

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: CP

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP.**

**DATA DO CERTAME: 08 de outubro de 2019 às 09h:00min (nove horas)**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 841

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: CP

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 138/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **020/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **08 de outubro de 2019 às 09h:00min (nove horas)**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal - MA**.

Quanto ao critério de exclusividade, o procedimento licitatório obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Para ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP** fica estabelecida como **Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de Ampla Concorrência**, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - MINUTA DA CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO V - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO VI - MINUTA DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

**1.2.1.** Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**1.3.** Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, CONTRAN, DETRAN e outros, sempre que pertinentes, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. O valor orçado da despesa está estimado em **R\$ 5.310.676,55 (cinco milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**;
- 2.3. Conforme Decreto Municipal n.º 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

## 3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas);
- 3.2 A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
  - 3.2.1 A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no Auditório da **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**;
  - 3.2.2 Fica marcado para o dia **08 de outubro de 2019 às 09h:00min (nove horas)** o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 5.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
  - 3.2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
  - 3.2.4 Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
  - 3.2.5 O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02





(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas);

**3.2.6** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

**3.2.7** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**4.2** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **(ANEXO VII)** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;

**4.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;

**4.2.2** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item 4.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**4.3** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;



- 4.4 Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da Carta de Apresentação da Documentação (ANEXO V), de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial (ANEXO VI), **COM FIRMA RECONHECIDA**;
- 4.5 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:
- 4.5.1 Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
  - 4.5.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
  - 4.5.3 Empresa sob falência ou recuperação judicial;
  - 4.5.4 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;
  - 4.5.5 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.5.6 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.5.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.6 Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia





autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certamente), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:

- a) **SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- b) **PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou





- c) Deverá apresentar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO)** ou **PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)**, com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo (ANEXO V);
- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo (ANEXO VII);
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VIII);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo (ANEXO IX);
- h) Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências, conforme modelo (ANEXO XI);

5.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;





5.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário á comprovação das informações declaradas, tais como:

5.3.1. **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial** da sede do licitante emitidas no ano vigente;

5.3.2. **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;

5.3.3. **Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ** e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balço Patrimonial e a DRE.

5.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

5.7. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

5.8.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

5.8.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

5.8.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

5.8.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

5.8.5. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.





## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- 6.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope;
- 6.3 Após a entrega, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.5 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de violar os princípios da licitação, serão desclassificadas;
- 6.6 Serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal, vedada a entrega em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital;
- 6.7 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas



credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações;

- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive) no formato Excel, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, conforme modelo (ANEXO IV);
- 7.2 Devendo a Proposta conter número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 7.3 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados ou serviços ofertados, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 7.4 Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 7.5 Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 7.6 O **preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 7.7 Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 7.8 Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 7.9 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a



**desclassificação da proposta;**

- 7.10** As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do prego;
- 7.11** O(s) serviço(s) será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 7.12** A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma;
- 7.13** Em hipótese alguma uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02) será devolvido pra trocar ou qualquer prática no curso do certame. Ressalta-se que a empresa pode pedir desistência de seus envelopes Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02), como é de direito;
- 7.14** Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 7.14.1** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 7.14.2** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx);
- 7.14.3** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 7.14.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.14.5** O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível;
- 7.14.6** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.14.7** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 7.14.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;





**7.14.9** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

**7.14.10** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;
- b) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- c) As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;
- d) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;
- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

### **8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2** Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

## **8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2019;
- 8.2.2** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:





**8.2.3.1** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

**8.2.3.2** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**8.2.3.3** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

**8.2.4** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**8.2.5** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preços, quando não vier expresso o prazo de validade;

**8.3.2** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado,



por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**8.3.2.1** A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.3.2.2** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

**8.3.2.3** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**8.3.2.4** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

**8.3.2.5** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**8.3.2.6** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;





**8.3.2.7** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**8.3.2.8** As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

**8.3.2.9** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

**8.3.2.10** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

**8.3.3** O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário a comprovação das informações declaradas, relacionada ao Balanço, tais como Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço, entre outros documentos que julgar pertinente.

## **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.1** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel





timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

## 8.5 DECLARAÇÕES

**8.5.1** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo (ANEXO X).

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**9.1.1** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.1.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.1.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.3** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- 9.1.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.1.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.1.7** O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 9.3** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;
- 9.4** Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 9.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 9.4.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.5 O processo terá continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

10.1 A empresa deverá **fornecer o(s) objeto(s)**, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o **recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

10.2 Os materiais a serem fornecido(s) estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;

10.3 As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação;

10.4 A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada em caminhão adequado e próprio para o transporte;

10.5 Os custos pelo transporte e entrega dos materiais serão por conta da contratada;

10.6 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (*e-mail*), aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*;

10.7 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais/produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.8 As características, pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no Termo de Referência (**ANEXO I**);

10.9 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Prefeitura;

10.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito até o **30º (trigésimo) dia**, da data do fornecimento referente ao objeto, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

14.2 Após a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor lance;

14.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas



propostas escritas;

- 14.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 14.5 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 14.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 14.7 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 14.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 14.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive, à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 14.10 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 14.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 14.12 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 14.13 Serão desclassificadas:
- a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;
  - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital.
- 14.14 A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;



14.15 No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da convocação;
- 16.2 Decorrido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93;
- 16.3 A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital;
- 16.4 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Bacabal, representada pela Secretaria (órgão Gerenciador), e o(s) licitante(s) vencedor(es), para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes;
- 16.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário



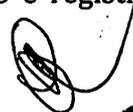
do registro preferência em igualdade de condições.

**16.6 Do Cadastro Reserva, conforme artigo 6 do Decreto Municipal n.º 553/2017:**

- 16.6.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 16.6.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 16.6.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 16.6.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 553/2017 e Cláusula Sétima da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.6.5** O pedido de registro de preço somente terá validade para contratação no próprio Município, uma vez que, o Decreto Municipal n.º 553/2017 de 03 de janeiro de 2017, só compreende cadastro reserva para o próprio Município, ficando assim as demais (empresa que optou por ter seu preço registrado) impedida(s) de usar a referida Ata de Registro de Preços como carona em outros órgão. Diante disso, apenas a empresas ganhadora usufruirá de tal benefício.

**16.7 Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

- 16.7.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;
- 16.7.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 16.7.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de





preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**16.7.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**16.7.5** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**16.7.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.7.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**16.7.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1** Conforme Decreto Municipal n.º 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;

**17.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



## 18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor;
- 18.2 Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezoito décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;
- 18.3 Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;
- 18.4 Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:
- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
  - b) Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;
  - c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1 A **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 19.2 Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 19.3 O fornecimento do(s) objeto(s) da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;



- 19.4 Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 19.5 Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
  - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
  - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a **8 (oito) dias úteis**, em caso de alteração da proposta.
- 19.6 A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 19.7 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s), reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 19.8 Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 20.2 A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**;

20.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;





**20.2.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24hs (vinte e quatro horas)**;

**20.3** A entrega da Proposta de Preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

**21.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Termos de Contratos Administrativo (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;

**21.2.1** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.3** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 19 deste Edital;

**21.4** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do Termo de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**21.5** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;

**21.6** O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 868

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: 

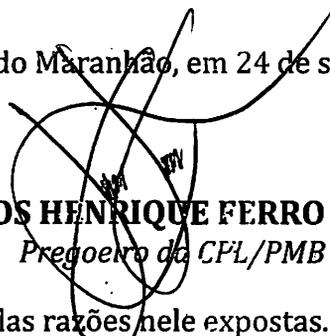
21.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

21.7.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

## 22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 24 de setembro de 2019.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**

*Pregoeiro da CPL/PMB*

**APROVO** o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.

  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**

*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*

*Portaria n.º 008/2018 de 04/07/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 869

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TEMPO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente solicitação visa a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Divisão de Serviços Gerais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais nos prédios da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, justificando assim a presente aquisição.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a segurança de atendimento da demanda.

**3. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS**

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	COTA RESERVADA ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)				
	MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL				

*[assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 870Proc. n.º 190801/2019Rubrica: CP

1	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	860	Unid	R\$ 1,71	R\$ 1.470,60
2	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32	630	Unid	R\$ 3,95	R\$ 2.488,50
3	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20	1160	Unid	R\$ 1,40	R\$ 1.624,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	940	Unid	R\$ 3,69	R\$ 3.468,60
5	ADESIVO INSTANTÂNEO 20 G	116	Unid	R\$ 13,59	R\$ 1.576,44
6	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	96	Unid	R\$ 156,94	R\$ 15.066,24
7	ALICATE DE 1.000 WOLTS	42	Unid	R\$ 42,97	R\$ 1.804,74
8	ARAME GALVANIZADO	155	Kg	R\$ 24,45	R\$ 3.789,75
9	ARAME LISO 1.000 MT	40	Bolo	R\$ 511,98	R\$ 20.479,20
10	ARAME RECOZIDO	555	Kg	R\$ 16,54	R\$ 9.179,70
11	ARCO DE SERRA MOVIVEL	52	Unid	R\$ 38,07	R\$ 1.979,64
12	ARGAMASSA INTERNA ACI 15KG	1630	Pct	R\$ 11,87	R\$ 19.348,10
13	ASSENTO SANITÁRIO, P/LDS COMPLETO	185	Unid	R\$ 51,01	R\$ 9.436,85
14	BALDE DE FERRO PARA CONCRETO	155	Unid	R\$ 19,38	R\$ 3.003,90
15	BALDE PARA CONCRETO DE PLÁSTICO	155	Unid	R\$ 10,17	R\$ 1.576,35
16	BARRA DE FERRO BITOLA 6.3 COM 12 MTS	377	Unid	R\$ 19,27	R\$ 7.264,79
17	BARRA DE FERRO BITOLA 10.0 COM 12 MTS	327	Unid	R\$ 46,05	R\$ 15.058,35
18	BARRA DE FERRO BITOLA 12.0 COM 12 MTS	257	Unid	R\$ 56,50	R\$ 14.520,50
19	BARRA DE FERRO BITOLA 5.0 COM 12 MTS	577	Unid	R\$ 12,15	R\$ 7.010,55
20	BARRA DE FERRO BITOLA 8.0 COM 12 MTS	357	Unid	R\$ 32,01	R\$ 11.427,57
21	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	177	Unid	R\$ 10,37	R\$ 1.835,49
22	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	177	Unid	R\$ 15,73	R\$ 2.784,21
23	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	540	Metro	R\$ 90,32	R\$ 48.772,80
24	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	105	Par	R\$ 59,76	R\$ 6.274,80
25	BOTINA DE COURO COMUM CANO CURTO	124	Par	R\$ 63,63	R\$ 7.890,12
26	BROCA PARA MADEIRA 3/8	117	Unid	R\$ 16,07	R\$ 1.880,19
27	BROCA PARA MADEIRA 1/8	112	Unid	R\$ 7,96	R\$ 891,52
28	BROCA DE VIDEA 4W	112	Unid	R\$ 9,30	R\$ 1.041,60
29	BROCA DE VIDEA 6W	112	Unid	R\$ 13,08	R\$ 1.464,96
30	BROCA DE VIDEA 8W	90	Unid	R\$ 13,66	R\$ 1.229,40
31	BROCA DE VIDEA 10W	90	Unid	R\$ 19,64	R\$ 1.767,60
32	BROCA DE VIDEA 12W	90	Unid	R\$ 23,66	R\$ 2.129,40
33	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 05 PARA PARAFUSO	3650	Unid	R\$ 0,28	R\$ 1.022,00
34	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 06 PARA PARAFUSO	3650	Unid	R\$ 0,14	R\$ 511,00
35	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 08 PARA PARAFUSO	3650	Unid	R\$ 0,20	R\$ 730,00
36	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 10 PARA PARAFUSO	3650	Unid	R\$ 0,81	R\$ 2.956,50
37	CADEADO DE 20 MM	465	Unid	R\$ 12,53	R\$ 5.826,45
38	CADEADO DE 30MM	188	Unid	R\$ 17,87	R\$ 3.359,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 871Proc. n.º 190801/2019Rubrica: CP

39	CADEADO DE 40 MM	177	Unid	R\$ 24,03	R\$ 4.253,31
40	CADEADO DE 45 MM	177	Unid	R\$ 29,25	R\$ 5.177,25
41	CADEADO DE 50 MM	210	Unid	R\$ 37,55	R\$ 7.885,50
42	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	321	Unid	R\$ 5,75	R\$ 1.270,75
43	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	83	Unid	R\$ 123,64	R\$ 10.262,12
44	CATALIZADOR PARA RESINA	94	Unid	R\$ 3,25	R\$ 305,50
45	CAVADEIRA COM CABO	105	Unid	R\$ 90,12	R\$ 9.462,60
46	CERÂMICA 45x45 pi 4	1105	M <sup>2</sup>	R\$ 27,30	R\$ 30.166,50
47	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	105	Unid	R\$ 10,17	R\$ 1.067,85
48	CHAVE DE GRIFE DE 4"	63	Unid	R\$ 116,72	R\$ 7.353,99
49	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	63	Unid	R\$ 8,96	R\$ 564,48
50	CHAVE GRIFE DE 15"	63	Unid	R\$ 48,02	R\$ 3.025,26
51	CHAVE TURQUESA GRANDE	105	Unid	R\$ 32,07	R\$ 3.367,35
52	COLA DE CONTATO	94	Galão	R\$ 16,39	R\$ 1.540,66
53	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	72	Unid	R\$ 29,55	R\$ 2.127,60
54	CORDA DE NYLON 10 MM	122	Kg	R\$ 21,14	R\$ 2.579,08
55	CORDA DE NYLON DE 3/8	82	Kg	R\$ 50,82	R\$ 4.167,24
56	CORDA DE SEDA DE 3/8	72	Kg	R\$ 21,90	R\$ 1.576,80
57	CORRENTE N° 4	122	Kg	R\$ 26,37	R\$ 3.217,14
58	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	85	Unid	R\$ 11,46	R\$ 974,10
59	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO DE 2.6"	100	Unid	R\$ 24,59	R\$ 2.459,00
60	DISCO DE CORTE PAPA FERRO DE 2.6"	115	Unid	R\$ 9,92	R\$ 1.140,80
61	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 2.6"	105	Unid	R\$ 27,05	R\$ 2.840,25
62	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 3.6"	105	Unid	R\$ 77,84	R\$ 8.173,20
63	DOBRADIÇA COLONIAL DE 4"	365	PAR	R\$ 19,54	R\$ 7.132,10
64	DOBRADIÇA ZINCADA DE 4"	343	PAR	R\$ 15,76	R\$ 5.405,68
65	ENXADA COM CABO	105	Unid	R\$ 48,58	R\$ 5.100,90
66	ENXADECO COM CABO	68	Unid	R\$ 47,87	R\$ 3.255,16
67	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	63	Unid	R\$ 274,02	R\$ 17.263,26
68	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N° 8 ATE 24	63	Unid	R\$ 268,97	R\$ 16.945,11
69	FACÃO SEM BAINHA	78	Unid	R\$ 33,53	R\$ 2.615,34
70	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	168	Unid	R\$ 70,92	R\$ 11.914,56
71	FERROLHO CHATO 5"	166	Unid	R\$ 18,50	R\$ 3.071,00
72	FERROLHO REDONDO 5"	370	Unid	R\$ 7,55	R\$ 2.793,50
73	FILTRO PARA BEBEDOIRO	315	Unid	R\$ 137,00	R\$ 43.155,00
74	FURADEIRA PROFISSIONAL	111	Unid	R\$ 445,46	R\$ 49.446,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 872Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 9

75	LAMINA DE SERRA 24DT	361	Unid	R\$ 13,02	R\$ 4.700,22
76	LIMA CHATA PARA ENXADA	73	Unid	R\$ 14,89	R\$ 1.086,97
77	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	83	Unid	R\$ 22,06	R\$ 1.830,98
78	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	116	Metro	R\$ 11,84	R\$ 1.373,44
79	MANGUEIRA COLORIDA DE 20 MM	365	Metro	R\$ 5,44	R\$ 1.985,60
80	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	155	Metro	R\$ 42,41	R\$ 6.573,55
81	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	520	Metro	R\$ 3,89	R\$ 2.022,80
82	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	320	Metro	R\$ 4,96	R\$ 1.587,20
83	MARTELO DE UNHA 25CM	63	Unid	R\$ 44,72	R\$ 2.817,36
84	MASCARA DESCARTAVEL AZUL C/ FILTRO	775	Unid	R\$ 13,32	R\$ 10.323,00
85	PA DE BICO COM CABO	115	Unid	R\$ 47,60	R\$ 5.474,00
86	PA QUADRADA COM CABO	155	Unid	R\$ 51,91	R\$ 8.046,05
87	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	11600	Unid	R\$ 0,14	R\$ 1.624,00
88	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	10500	Unid	R\$ 0,15	R\$ 1.575,00
89	PARAFUSO CESTAVADO 1/4X70MM	9400	Unid	R\$ 0,79	R\$ 7.426,00
90	PARAFUSO CESTAVO 1/4 X 50MM	8850	Unid	R\$ 0,34	R\$ 3.009,00
91	PARAFUSO CESTAVADO 5/15X 40MM	14800	Unid	R\$ 0,46	R\$ 6.808,00
92	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	7400	Unid	R\$ 0,16	R\$ 1.184,00
93	PICARETA COM CABO	105	Unid	R\$ 85,32	R\$ 8.958,60
94	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	175	Unid	R\$ 76,35	R\$ 13.361,25
95	PORTA CADEADO DE 2"	354	Unid	R\$ 3,72	R\$ 1.316,88
96	PORTA CADEADO DE 4"	365	Unid	R\$ 7,40	R\$ 2.701,00
97	PREGO 15X15	1050	Kg	R\$ 16,71	R\$ 17.545,50
98	PREGO 18X27	1050	Kg	R\$ 16,26	R\$ 17.073,00
99	PREGO 3X8	1050	Kg	R\$ 15,78	R\$ 16.569,00
100	PREGO 4X5	1050	Kg	R\$ 15,47	R\$ 16.243,50
101	PREGO TELHEIRO	221	Pct	R\$ 15,85	R\$ 3.502,85
102	REBITADOR PROFISSIONAL	94	Unid	R\$ 71,24	R\$ 6.696,56
103	REBITE ALUMINIO 3,2 MM x 10M	21500	Unid	R\$ 0,08	R\$ 1.720,00
104	REBITE ALÚMINIO 4MM x 12M	21500	Unid	R\$ 0,09	R\$ 1.935,00
105	REFLETOR 10W LED	116	Unid	R\$ 42,00	R\$ 4.872,00
106	REFLETOR 30W LED	133	Unid	R\$ 82,80	R\$ 11.012,40
107	REFLETOR 50W LED	111	Unid	R\$ 125,95	R\$ 13.980,45
108	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	338	Unid	R\$ 48,19	R\$ 16.288,22
109	REJUNTE PARA LAJOTA	530	Kg	R\$ 9,87	R\$ 5.231,10
110	SERRA MÁRMORE	63	Unid	R\$ 483,70	R\$ 30.473,10
111	SOLDA ELÉTRICA	520	Kg	R\$ 24,60	R\$ 12.792,00
112	TELHA FIBROCIMENTO DE 0.50 X 2.40	1150	Unid	R\$ 25,14	R\$ 28.911,00
113	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83X1,10	290	Unid	R\$ 67,91	R\$ 19.693,90



114	TRELIÇA LEVE DE 6 MT COM FERRO DE 5.0 MM	1150	Unid	R\$ 28,26	R\$ 32.499,00
115	TRENA EMBORRACHADA COM 5MT	148	Unid	R\$ 29,48	R\$ 4.363,04
116	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	150	Unid	R\$ 79,30	R\$ 11.895,00
117	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	940	Unid	R\$ 76,41	R\$ 71.825,40
118	TRINCO PARA BANHEIRO	365	Unid	R\$ 54,94	R\$ 20.053,10
119	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	365	Unid	R\$ 65,97	R\$ 24.079,05
120	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	420	Unid	R\$ 33,52	R\$ 14.078,40
121	VEDA CALHA	221	Unid	R\$ 22,51	R\$ 4.974,71
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>					
122	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 20 MM	640	Unid	R\$ 0,98	R\$ 627,20
123	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25 MM	750	Unid	R\$ 1,61	R\$ 1.207,50
124	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32 MM	520	Unid	R\$ 2,52	R\$ 1.310,40
125	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	105	Unid	R\$ 11,08	R\$ 1.163,40
126	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	105	Unid	R\$ 14,48	R\$ 1.520,40
127	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	105	Unid	R\$ 19,20	R\$ 2.016,00
128	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	52	Unid	R\$ 60,36	R\$ 3.138,72
129	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	91	Unid	R\$ 403,75	R\$ 36.741,25
130	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	129	Unid	R\$ 177,87	R\$ 22.945,23
131	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	63	Unid	R\$ 634,73	R\$ 39.987,99
132	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	160	Unid	R\$ 131,35	R\$ 21.016,00
133	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	148	Unid	R\$ 14,42	R\$ 2.134,16
134	CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS	94	Unid	R\$ 497,20	R\$ 46.736,80
135	CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITROS	94	Unid	R\$ 238,70	R\$ 22.437,80
136	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITRO	22	Unid	R\$3.110,06	R\$ 68.421,32
137	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	393	Unid	R\$ 32,90	R\$ 12.929,70
138	CANO ESGOTO DE 100 MM COM 6 M	280	Unid	R\$ 71,27	R\$ 19.955,60
139	CANO ESGOTO DE 150 MM COM 6 M	230	Unid	R\$ 193,31	R\$ 54.126,80
140	CANO ESGOTO DE 40 MM COM 6 M	1400	Unid	R\$ 50,90	R\$ 71.260,00
141	CANO ESGOTO DE 50 MM COM 6 M	280	Unid	R\$ 61,08	R\$ 17.102,40
142	CANO ESGOTO DE 75 MM COM 6 M	280	Unid	R\$ 67,95	R\$ 19.026,00
143	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	540	Unid	R\$ 19,21	R\$ 10.373,40
144	CANO SOLDÁVEL DE 20 MM COM 6 M	3700	Unid	R\$ 20,13	R\$ 74.481,00
145	CANO SOLDÁVEL DE 25 MM COM 6 M	960	Unid	R\$ 21,23	R\$ 20.380,80
146	CANO SOLDÁVEL DE 32 MM COM 6 M	960	Unid	R\$ 34,34	R\$ 32.966,40
147	CANO SOLDÁVEL DE 40 MM COM 6 M	960	Unid	R\$ 48,42	R\$ 46.483,20
148	CANO SOLDÁVEL DE 75 MM COM 6 M	190	Unid	R\$ 173,87	R\$ 33.035,30
149	CHUVEIRO PVC COM HASTE	320	Unid	R\$ 11,35	R\$ 3.632,00
150	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	177	Unid	R\$ 11,88	R\$ 2.102,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 874Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 94

151	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBREPOR	69	Unid	R\$ 103,27	R\$ 7.125,63
152	CURVA ESGOTO DE 100 MM	36	Unid	R\$ 13,21	R\$ 1.136,06
153	CURVA ESGOTO DE 40 MM	32	Unid	R\$ 5,90	R\$ 188,80
154	CURVA ESGOTO DE 50 MM	96	Unid	R\$ 7,62	R\$ 731,52
155	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	181	Unid	R\$ 37,05	R\$ 6.706,05
156	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	181	Unid	R\$ 76,90	R\$ 13.918,90
157	DUCHA HIGIENICA CROMADA 1/2	175	Unid	R\$ 40,50	R\$ 7.087,50
158	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 30CM	705	Unid	R\$ 4,53	R\$ 3.193,65
159	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 40CM	395	Unid	R\$ 5,50	R\$ 2.172,50
160	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 50CM	425	Unid	R\$ 6,58	R\$ 2.796,50
161	FITA VEDA ROSCA 12X10 METRO	386	Unid	R\$ 7,78	R\$ 3.003,08
162	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 METROS	326	Unid	R\$ 8,94	R\$ 2.914,44
163	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	540	Unid	R\$ 3,75	R\$ 2.025,00
164	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	685	Unid	R\$ 10,38	R\$ 7.110,30
165	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	685	Unid	R\$ 3,22	R\$ 2.205,70
166	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	685	Unid	R\$ 4,04	R\$ 2.767,40
167	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM	940	Unid	R\$ 1,90	R\$ 1.786,00
168	JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM	940	Unid	R\$ 2,57	R\$ 2.415,80
169	JOELHO SOLDAVEL DE 32 MM	520	Unid	R\$ 2,59	R\$ 1.346,80
170	JOELHO SOLDAVEL DE 25X3/4MM	685	Unid	R\$ 3,93	R\$ 2.692,05
171	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	655	Unid	R\$ 1,03	R\$ 674,65
172	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM	655	Unid	R\$ 1,62	R\$ 1.061,10
173	LUVA SOLDAVEL DE 32 MM	215	Unid	R\$ 2,36	R\$ 507,40
174	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM	138	Unid	R\$ 4,77	R\$ 658,26
175	LUVA SOLDAVEL DE 20X1/2 MM	1160	Unid	R\$ 2,52	R\$ 2.923,20
176	LUVA UNIÃO DE 20 MM	138	Unid	R\$ 7,41	R\$ 1.022,58
177	LUVA UNIÃO DE 25 MM	138	Unid	R\$ 10,40	R\$ 1.435,20
178	LUVA UNIÃO DE 32 MM	138	Unid	R\$ 13,73	R\$ 1.894,74
179	LUVA UNIÃO DE 50 MM	138	Unid	R\$ 25,96	R\$ 3.582,48
180	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	215	Unid	R\$ 3,72	R\$ 799,80
181	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	124	Unid	R\$ 185,80	R\$ 23.039,20
182	PIA DE FIBRA 1,20X50	124	Unid	R\$ 85,59	R\$ 10.613,16
183	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	138	Unid	R\$ 102,26	R\$ 14.111,88
184	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	83	Unid	R\$ 182,84	R\$ 15.175,72
185	PORTA PAPEL HIGIENICO	160	Unid	R\$ 34,77	R\$ 5.563,20
186	RALO SECO QUADRADO	94	Unid	R\$ 12,21	R\$ 1.147,74
187	RALO SIFONADO BRANCO QUADRADO	144	Unid	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
188	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	1260	Unid	R\$ 3,71	R\$ 4.674,60
189	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM	52	Unid	R\$ 51,21	R\$ 2.662,92
190	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	52	Unid	R\$ 22,96	R\$ 1.193,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 875Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 9

191	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	94	Unid	R\$ 46,23	R\$ 4.345,62
192	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	74	Unid	R\$ 29,07	R\$ 2.173,38
193	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	271	Unid	R\$ 10,19	R\$ 2.761,49
194	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	94	Unid	R\$ 15,25	R\$ 1.433,50
195	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	94	Unid	R\$ 37,92	R\$ 3.564,48
196	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	145	Unid	R\$ 142,19	R\$ 20.617,55
197	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL GARGANTA	215	Unid	R\$ 13,53	R\$ 2.908,95
198	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	358	Unid	R\$ 5,11	R\$ 1.829,38
199	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	520	Unid	R\$ 0,94	R\$ 488,80
200	TEE SOLDAVEL 20 MM	420	Unid	R\$ 2,31	R\$ 970,20
201	TEE SOLDAVEL 25 MM	420	Unid	R\$ 3,89	R\$ 1.633,80
202	TEE SOLDAVEL 32 MM	144	Unid	R\$ 4,59	R\$ 660,96
203	TEE SOLDAVEL 50 MM	94	Unid	R\$ 12,53	R\$ 1.177,82
204	TEE ESGOTO DE 100MM	160	Unid	R\$ 12,53	R\$ 2.004,80
205	TEE ESGOTO DE 40 MM	210	Unid	R\$ 2,39	R\$ 501,90
206	TEE ESGOTO DE 50 MM	210	Unid	R\$ 5,70	R\$ 1.197,00
207	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA P/LAVATORIO	193	Unid	R\$ 70,54	R\$ 13.614,22
208	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA P/LAVATORIO	163	Unid	R\$ 36,31	R\$ 5.918,53
209	TORNEIRA C/ PARA BICO P/ JARDIM PRETA	453	Unid	R\$ 4,63	R\$ 2.097,39
210	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	453	Unid	R\$ 20,16	R\$ 9.132,48
211	TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO INDUST.	303	Unid	R\$ 23,58	R\$ 7.144,74
212	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	193	Unid	R\$ 50,63	R\$ 9.771,59
213	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	178	Unid	R\$ 35,66	R\$ 6.347,48
214	TORNEIRA P/ GELAGUA	173	Unid	R\$ 8,77	R\$ 1.517,21
215	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	243	Unid	R\$ 7,62	R\$ 1.851,66
216	TUBO DE SILICONE DE 75 G	97	Unid	R\$ 22,66	R\$ 2.198,02
217	VÁLVULA DE 3.1/2/ CUBA INOX	85	Unid	R\$ 19,59	R\$ 1.665,15
218	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE 25MM	96	Unid	R\$ 69,45	R\$ 6.667,20
219	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	96	Unid	R\$ 58,25	R\$ 5.592,00
220	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/ LAVATORIO	195	Unid	R\$ 5,40	R\$ 1.053,00
221	VEDA VASO	243	Unid	R\$ 11,70	R\$ 2.843,10
222	VELA P/ FILTRO DE PIA	116	Unid	R\$ 19,58	R\$ 2.271,28
223	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	151	Unid	R\$ 71,10	R\$ 10.736,10
<b>MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS</b>					





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 876Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 70

224	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	105	Unid	R\$ 245,32	R\$ 25.758,60
225	PONTALETE DE 1MT	116	Unid	R\$ 30,55	R\$ 3.543,80
226	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	540	Unid	R\$ 14,60	R\$ 7.884,00
227	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	540	Unid	R\$ 40,64	R\$ 21.945,60
228	BOCAL DE RABICHO	960	Unid	R\$ 4,65	R\$ 4.464,00
229	BOCAL SEM RABICHO	960	Unid	R\$ 5,29	R\$ 5.078,40
230	BOMBA PERIFERICA	242	Unid	R\$ 239,40	R\$ 58.174,20
231	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	20400	Metro	R\$ 1,60	R\$ 32.640,00
232	CABO FLEXIVEL 10MM	4080	Metro	R\$ 9,84	R\$ 40.147,20
233	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	20400	Metro	R\$ 1,86	R\$ 37.944,00
234	CABO FLEXIVEL 4.00 MM	20400	Metro	R\$ 2,99	R\$ 60.996,00
235	CABO FLEXIVEL 6.00 MM	4080	Metro	R\$ 4,59	R\$ 18.727,20
236	CABO PP 2X1.5	1660	Metro	R\$ 5,46	R\$ 9.063,60
237	CABO PP 2X2.5	1660	Metro	R\$ 6,17	R\$ 10.242,20
238	CABO PP 3X2,5	995	Metro	R\$ 8,42	R\$ 8.377,90
239	CAIXA 4X2	940	Unid	R\$ 2,02	R\$ 1.898,80
240	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	320	Unid	R\$ 5,44	R\$ 1.740,80
241	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	116	Unid	R\$ 72,52	R\$ 8.412,32
242	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	80	Unid	R\$ 285,28	R\$ 22.822,40
243	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	1680	Unid	R\$ 9,90	R\$ 16.632,00
244	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	685	Unid	R\$ 35,06	R\$ 24.016,10
245	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	1380	Unid	R\$ 11,54	R\$ 15.925,20
246	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	1380	Unid	R\$ 8,56	R\$ 11.812,80
247	CAPACITOR DE PARTIDA DE 6 UF	3870	Unid	R\$ 8,56	R\$ 33.127,20
248	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	1380	Unid	R\$ 15,27	R\$ 21.072,60
249	CHAVE DE TESTE	105	Unid	R\$ 9,71	R\$ 1.019,55
250	CLITS 2 LINHAS	2650	Pares	R\$ 0,52	R\$ 1.378,00
251	CLITS 3 LINHAS	2650	Pares	R\$ 0,77	R\$ 2.040,50
252	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM	265	Unid	R\$ 3,90	R\$ 1.033,50
253	CURVA ANTI CHAMAS DE 25 MM	530	Unid	R\$ 5,49	R\$ 2.909,70
254	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	487	Unid	R\$ 12,51	R\$ 6.092,37
255	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	432	Unid	R\$ 19,82	R\$ 8.562,24
256	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	177	Unid	R\$ 22,80	R\$ 4.063,92
257	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	105	Unid	R\$ 159,19	R\$ 16.714,95
258	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	105	Unid	R\$ 383,32	R\$ 40.248,60
259	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	105	Unid	R\$ 364,90	R\$ 38.314,50
260	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	63	Unid	R\$ 811,74	R\$ 51.139,62
261	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	126	Unid	R\$ 68,72	R\$ 8.658,72
262	ELETRODUTO RIGIDO 20 MM ANTI CHAMA	775	Unid	R\$ 7,24	R\$ 5.611,00
263	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM ANTI CHAMA	830	Unid	R\$ 8,73	R\$ 7.245,90
264	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM ANTI CHAMA	830	Unid	R\$ 23,34	R\$ 19.372,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 877Proc. n.º 190801/2019Rubrica: 90

265	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20	960	Metro	R\$ 1,97	R\$ 1.891,20
266	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25	960	Metro	R\$ 2,32	R\$ 2.227,20
267	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM	1180	Metro	R\$ 2,76	R\$ 3.256,80
268	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	1160	Metro	R\$ 3,93	R\$ 4.558,80
269	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	138	Unid	R\$ 26,95	R\$ 3.719,10
270	FITA ISOLANTE DE 10 MT	270	Unid	R\$ 5,40	R\$ 1.458,00
271	FITA ISOLANTE DE 20 MT	483	Unid	R\$ 7,97	R\$ 3.849,51
272	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	339	Unid	R\$ 7,53	R\$ 2.552,67
273	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	696	Unid	R\$ 15,42	R\$ 10.732,32
274	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	322	Unid	R\$ 11,81	R\$ 3.802,82
275	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	498	Unid	R\$ 15,04	R\$ 7.489,92
276	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	212	Unid	R\$ 18,14	R\$ 3.845,68
277	INTERRUPTOR DUAS TOMADAS	245	Unid	R\$ 30,63	R\$ 7.504,35
278	KIT ASTOP COM DISJUNTOR 20A	103	Unid	R\$ 62,30	R\$ 6.416,90
279	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 30 LED	171	Unid	R\$ 91,50	R\$ 15.646,50
280	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W	1000	Unid	R\$ 23,22	R\$ 23.220,00
281	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W	1000	Unid	R\$ 24,29	R\$ 24.290,00
282	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W	100	Unid	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
283	LAMPADA LED BULBO 9W	3230	Unid	R\$ 11,95	R\$ 38.598,50
284	LAMPADA LED BULBO 12W	3175	Unid	R\$ 14,52	R\$ 46.101,00
285	LAMPADA LED BULBO 15W	3175	Unid	R\$ 20,06	R\$ 63.690,50
286	LÂMPADA LED BULBO 20W	400	Unid	R\$ 37,69	R\$ 15.076,00
287	LAMPADA LED BULBO 30W	750	Unid	R\$ 93,84	R\$ 71.318,40
288	LUMINÁRIA PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	1125	Unid	R\$ 7,93	R\$ 8.921,25
289	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA 24CM	130	Unid	R\$ 53,52	R\$ 6.957,60
290	PLUGUE FÊMEA	265	Unid	R\$ 10,59	R\$ 2.806,35
291	PLUGUE MACHO	760	Unid	R\$ 10,71	R\$ 8.139,60
292	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	126	Unid	R\$ 126,88	R\$ 15.986,88
293	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	137	Unid	R\$ 72,82	R\$ 9.976,34
294	TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA	557	Unid	R\$ 9,96	R\$ 5.547,72
295	TOMADA DUPLA COM PLACA	540	Unid	R\$ 17,68	R\$ 9.547,20
296	TOMADA DUPLA EXTERNA COM CAIXA	540	Unid	R\$ 17,54	R\$ 9.471,60
297	TOMADA EXTERNA COM CAIXA	590	Unid	R\$ 18,46	R\$ 10.891,40
<b>MATERIAIS DE PINTURA</b>					
298	APARADOR PARA TINTA	116	Unid	R\$ 11,15	R\$ 1.293,40
299	BROCHA DE PÊLO PARA PINTURA	288	Unid	R\$ 8,97	R\$ 2.583,36
300	CAL EM PO PARA PINTURA 5 KG	1583	Pct	R\$ 10,17	R\$ 16.099,11
301	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	127	Unid	R\$ 15,42	R\$ 1.958,34
302	ESPÁTULA DE 2"	116	Unid	R\$ 10,50	R\$ 1.218,00
303	FITA CREPE 2X50MM	116	Unid	R\$ 7,08	R\$ 821,28
304	LIXA D'ÁGUA N.º 100	1550	Folha	R\$ 2,39	R\$ 3.704,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 878

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica:

305	LIXA PARA FERRO N.º 100	1750	Folha	R\$ 2,86	R\$ 5.005,00
306	LIXA PARA MADEIRA N.º 100	2050	Folha	R\$ 2,36	R\$ 4.838,00
307	MASSA ACRÍLICA 18 LT	293	Lata	R\$ 170,99	R\$ 50.082,49
308	MASSA CORRIDA 18 LT	370	Lata	R\$ 72,43	R\$ 26.799,10
309	MASSA CORRIDA 3.6 LT	326	Galão	R\$ 27,18	R\$ 8.860,68
310	PINCEL DE 1/2"	326	Unid	R\$ 2,44	R\$ 795,44
311	PINCEL DE 1"	326	Unid	R\$ 5,02	R\$ 1.636,52
312	PINCEL DE 2"	326	Unid	R\$ 7,08	R\$ 2.308,08
313	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	37	Unid	R\$ 270,86	R\$ 10.021,82
314	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	160	Unid	R\$ 17,76	R\$ 2.841,60
315	ROLO DE LÂ 22 CM	137	Unid	R\$ 23,01	R\$ 3.152,37
316	ROLO DE LÂ DE 10 CM	210	Unid	R\$ 14,87	R\$ 3.122,70
317	SELADOR DE MADEIRA 3,6 LT	85	Galão	R\$ 88,05	R\$ 7.484,25
318	SELADOR DE PAREDE 18 LT	160	Lata	R\$ 191,67	R\$ 30.667,20
319	SOLVENTE 5LITROS	138	Unid	R\$ 18,04	R\$ 2.489,52
320	TINTA ACRÍLICA 18 LT	232	Lata	R\$ 218,37	R\$ 50.661,84
321	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	166	Galão	R\$ 67,54	R\$ 11.211,64
322	TINTA CIMENTADO PISO 15-LT	166	Lata	R\$ 284,12	R\$ 47.163,92
323	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	116	Galão	R\$ 56,76	R\$ 6.584,16
324	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	382	Galão	R\$ 90,62	R\$ 34.616,84
325	TINTA SPRAY FOSCA PRETA	105	Unid	R\$ 20,24	R\$ 2.125,20
326	VERNIZ MOGNO	124	Galão	R\$ 129,85	R\$ 16.074,12
<b>MATERIAL GROSSO</b>					
327	AREIA FINA	432	M³	R\$ 94,07	R\$ 40.638,24
328	AREIA GROSSA	432	M³	R\$ 97,18	R\$ 41.981,76
329	AREIA MEDIA	432	M³	R\$ 100,54	R\$ 43.433,28
330	BARRO PARA ALVENARIA	443	M³	R\$ 100,88	R\$ 44.689,84
331	BRITA 0	335	M³	R\$ 232,50	R\$ 77.887,50
332	BRITA 1	326	M³	R\$ 207,09	R\$ 67.511,34
333	BRITA 2	410	M³	R\$ 190,66	R\$ 78.170,60
334	CIMENTO CP II SACO COM 50 KG	700	Saco	R\$ 33,02	R\$ 23.114,00
335	TELHA CERÂMICA CAÑAL	92100	Unid	R\$ 0,77	R\$ 70.917,00
336	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	92100	Unid	R\$ 0,48	R\$ 44.208,00
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)</b>					
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>					
337	ARAME LISO 1.000 MT	164	Bolo	R\$ 511,98	R\$ 83.964,72
338	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83X1,10	1190	Unid	R\$ 67,91	R\$ 80.812,90
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>					
339	CANO ESGOTO DE 100 MM COM 6 M	1120	Unid	R\$ 71,27	R\$ 79.822,40



340	CANO ESGOTO DE 150 MM COM 6 M	1120	Unid	R\$ 193,31	R\$ 216.507,20
341	CANO ESGOTO DE 50 MM COM 6 M	1120	Unid	R\$ 61,08	R\$ 68.409,60
342	CANO ESGOTO DE 75 MM COM 6 M	1120	Unid	R\$ 67,95	R\$ 76.104,00
343	CANO SOLDÁVEL DE 75 MM COM 6 M	770	Unid	R\$ 173,87	R\$ 133.879,90
<b>MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS</b>					
344	CABO FLEXIVEL 10MM	16320	Metro	R\$ 9,84	R\$ 160.588,80
345	CABO FLEXIVEL 6.00 MM	16320	Metro	R\$ 4,59	R\$ 74.908,80
346	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W	900	Unid	R\$ 82,50	R\$ 74.250,00
347	LÂMPADA LED BULBO 20W	1750	Unid	R\$ 37,69	R\$ 65.957,50
<b>MATERIAL GROSSO</b>					
348	CIMENTO CP II SACO COM 50 KG	3175	Saco	R\$ 33,02	R\$ 104.838,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$5.310.676,55</b>
<b>cinco milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos</b>					

3.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do contrato possa pleitear qualquer custo;

3.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante;

#### 4. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

##### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando



de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RF3 n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### 4.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação e firma reconhecida;

- 4.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

### 5. DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 5.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato.

### 7. DO CONTRATO

- 7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei n.º 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e,





supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

- 7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato;

## 8. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. O fiscal do contrato será(ão) o servidor(es) XXX – MAT XXX, designado através de portaria emitida pelas Secretarias Municipal Solicitante, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
  - 8.1.1.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos veículos abastecidos pela contratada;
  - 8.1.1.2. Examinar o produto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
  - 8.1.1.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;



## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

## 10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O material deste objeto deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;

10.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

10.3. Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

10.4. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **PROVISORIAMENTE:** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

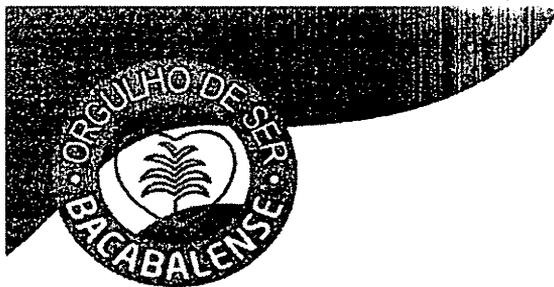
b) **DEFINITIVAMENTE:** Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

10.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

10.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

10.7. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;





- 10.8.** O fornecimento dos produtos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 10.9.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 10.10.** Ressalvado o disposto no item 10.3, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Requisitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei n.º 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

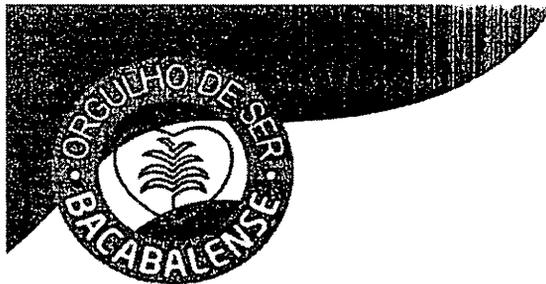
- 11.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas;
- 11.3.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 11.3.1.** Carta solicitando o pagamento pelo Fornecimento do(s) objeto(s);
  - 11.3.2.** Ordem de Fornecimento;
  - 11.3.3.** Nota Fiscal / Fatura;
  - 11.3.4.** Cópia do Empenho ou Número do mesmo;





- 11.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 11.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 11.3.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.3.9. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 11.4.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados;
- 11.5.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordem de Fornecimento, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação;
- 11.6.** Como condição para Administração Pública efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 11.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

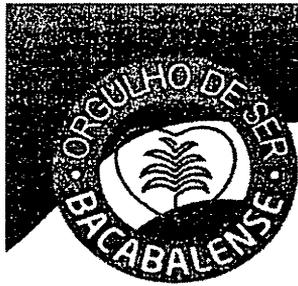




11.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 12.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 12.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 12.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 12.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 12.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários;
- 12.10. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 12.11. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 12.12. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 12.13. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;



**12.14.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

**12.15.** Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

### **13. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

**13.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

**13.3.** Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

**13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**13.5.** Manter inalterados os preços e condições propostas;

**13.6.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

**13.7.** Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;

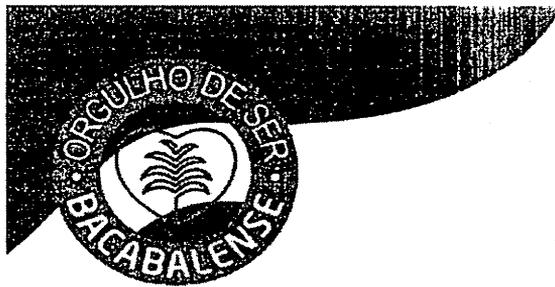
**13.8.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**13.9.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**13.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.11.** Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de





pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**13.12.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;

**13.13.** Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

**13.14.** Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**13.15.** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**13.16.** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**13.17.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados

**13.18.** A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) **PROVISORIAMENTE:** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo; e
- b) **DEFINITIVAMENTE:** Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

**13.19.** Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;





**13.20.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**13.21.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

#### **14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**14.1.** O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2.** Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da respectiva requisição de abastecimento.

#### **15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**15.1.** O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de R\$ \_\_, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.





**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/201X**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o(a) Sr(a). **XXXXX**, nomeada através da Portaria n.º XXX/201X, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

**RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XX/XX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-**





SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XVX/201X**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, no Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2019;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto Municipal n.º 553/2017;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 804

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: CP

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Adendamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 553/2017, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

**Parágrafo Quinto** - A formação do Cadastro Reserva obedecerá ao artigo 6 do Decreto Municipal n.º 553/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 201X

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
**GERENCIADOR(A)**

- XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**



**ANEXO ÚNICO - A**

**REF.:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º XXX/XXXX, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais de XXXXX e XXXXXX e a(s) empresa(s) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s), em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP**.

**OBJETO:**

XX

**QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

**QUADRO 2 - MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO**

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 201X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
**GERENCIADOR(A)**

XXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**





**ANEXO ÚNICO – B**

**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO**

**MODELO DE OFÍCIO**

**<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano >>

Senhor(a) Secretário(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório <<nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob <<nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

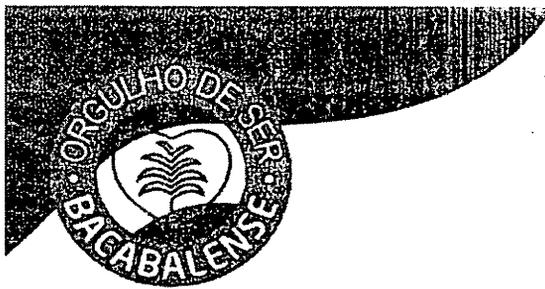
- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta cu do Ordenador de Despesa >>  
<< Carimbo com identificação do cargo >>  
<< RG e/ou CPF >>







## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º XXX/20XX-SRP, a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/20XX, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no “Endereço do Órgão Participante”;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$\_\_\_\_,\_\_\_ (...extenso...);

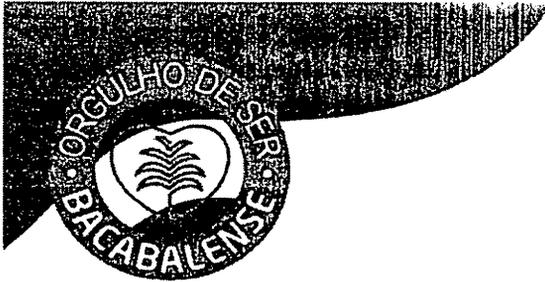
4.2 No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) “Órgão Participante”, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º XXX/20XX-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93:

7.2.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO**





**8.1A CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

**9.1.1** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.1.1** A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

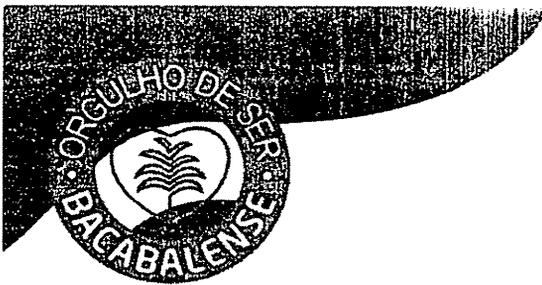
**9.1.2** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

**9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.1.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.1.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.1.6** O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.



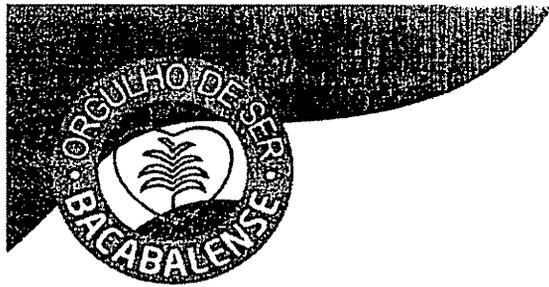
## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º XXX/20XX-SRP.**

### 10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

**11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

**11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

**11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

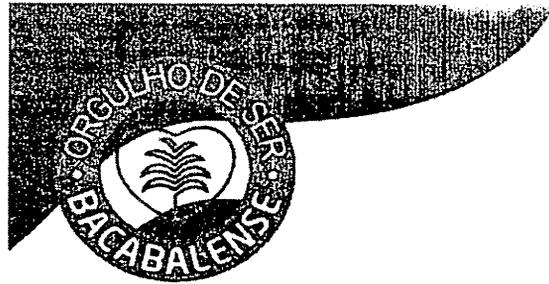
**11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

**12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de





competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

**12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

**13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**GESTÃO/UNIDADE:** XXXXXXXXXXXXX

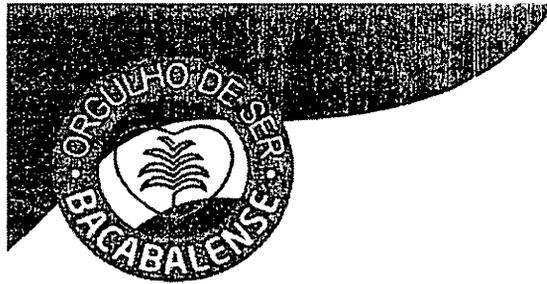
**FONTE:** XXXXXXXXXXXXX

**PROGRAMA DE TRABALHO:** XXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**





14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia XX/XX/20XX, ou após o fornecimento total dos objetos, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

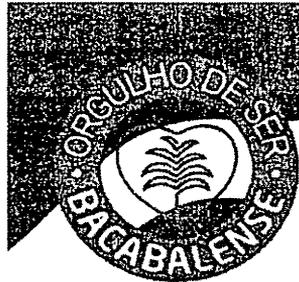
17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de XXXXXXXX – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 201X.

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Responsável Legal pela **CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 906

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**CARTA PROPOSTA**

Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sª, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J.:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1						
...	...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL</b>						...

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.*

**2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**





Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **XX (XX) dias** corridos, contados a partir de sua apresentação;

**4. PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS:**

Declaramos que o nosso prazo para o Fornecimento/Serviço é de **XX (XX) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço;

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Nome, RG, CPF, Endereço)

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (\_\_\_) dias contados da data de entrega/serviço do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimentos/serviço dos referidos objetos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 908

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para \_\_\_\_\_ (Objeto da Licitação) \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

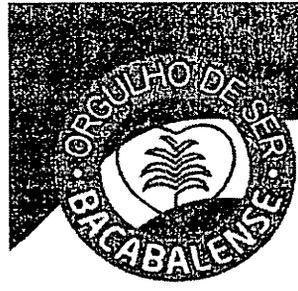
Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para \_\_\_\_\_ (Objeto da Licitação) \_\_\_\_\_.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal do proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado, **com firma reconhecida**)

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 900

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

*OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 911

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

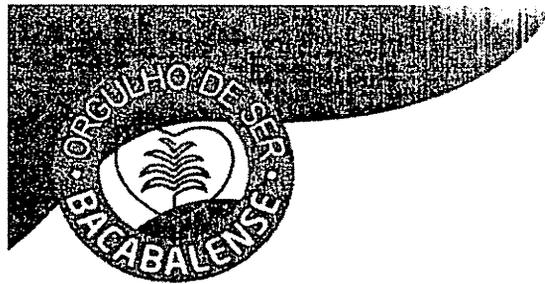
Prezado(a) Senhor(a),

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital  
da licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 912

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal – MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

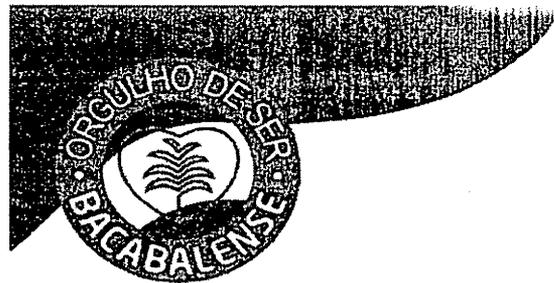
Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 913

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

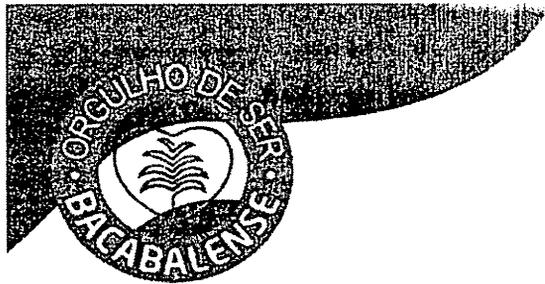
Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 0124

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: SP

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

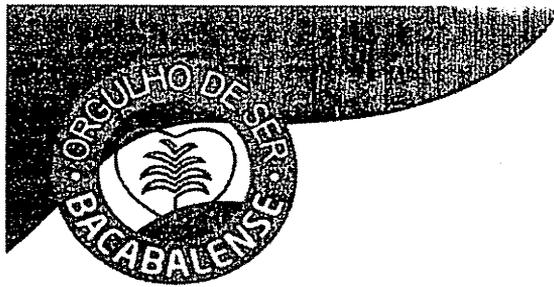
Ref.: Pregão Presencial n.º 020/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA,  
que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas  
ao mesmo.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 915

Proc. n.º 190801/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190801/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019-SRP**, possui 79 (setenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 24 de setembro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*

